



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 36/2021 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 - TRE/PB

Processo SEI Nº 0003355-82.2022.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE/PB QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a empresa **ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.976.914/0001-92, estabelecida na Rua Cel. Estevão Dávila Lins, 780 - Cruz das Armas - João Pessoa - Paraíba, telefones: (83) 3242-5879 / 7499, e-mail: engear@engearpb.com.br / licitacao@engearpb.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 988.668 – SSP/PB e CPF nº 498.893.314-72, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993, o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto alterar o prazo de execução dos serviços, objeto do contrato n.º 36/2021 – TRE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao prazo de execução dos serviços, previsto na cláusula 10.2 do contrato original, mais **45 dias** corridos, de sorte que prazo máximo estabelecido pela Administração para a execução total do serviço, incluindo todas as suas etapas, com a presente prorrogação, será de **135 (cento e trinta e cinco) dias** corridos, contados a partir da data da emissão do TAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como com o contido no Processo SEI nº 0003355-82.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 8 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROS em 08/04/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 08/04/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1231612&crc=1BF9D076, informando, caso não preenchido, o código verificador **1231612** e o código CRC **1BF9D076**.